

Vitória (ES), quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025.

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA SETORIAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada pela Instrução de Serviço nº 006, de 29.01.2024, publicada no DIO-ES de 31.01.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias regulamentares do servidor Geanderson Campos Costa, nº funcional 2707926, anteriormente publicadas na Instrução de Serviço nº 114, de 08.10.2025, passando a concessão de **26.12.2025 a 09.01.2026** para **30.12.2025 a 13.01.2026**

Art. 2º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	Período	Exercício
Amanda Tetzner Santos	4125282	05/01 a 19/01/2026	2024
Edinir Pinheiro Fialho	363057	05/01 a 19/01/2026	2024
Luciene Ribeiro Pereira	2639122	16/01 a 31/01/2026	2025
Augeniria Martins Rosa Ribeiro	4080904	15/01 a 13/02/2026	2025 e 2026

Vitória, 16 de dezembro de 2025.

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo

Diretora Setorial Administrativo-Financeira

Protocolo 1691958

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 139, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção do Sistema de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho, previsto no artigo 60 da Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, por meio de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - QualividaES e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que cada órgão e entidade deve instituir ou atualizar sua Comissão Local e elaborar o respectivo Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), de forma a implementar e consolidar as diretrizes do Sistema de Gestão de QVT.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Local de Qualidade de Vida no Trabalho - Comissão Qualivida FAPES, na forma do art. 7º do Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Designar as integrantes abaixo relacionadas para compor a Comissão Qualivida FAPES, sob a coordenação da primeira:

- a) Rosa Maria Trevas Azevedo - nº. funcional 362636
- b) Samantha Nepomuceno Gonçalves - nº. funcional 3877124
- c) Marleide Silva do Nascimento - nº. funcional 2534576
- d) Daniela Carvalho dos Santos - nº. funcional 4331923
- e) Jozelia Correia Rozario Pereira - nº. funcional 2800519

Art.3º - Na ausência ou impedimento da coordenadora, fica designada a servidora Marleide Silva do Nascimento, para responder pela função.

Art. 4º - Além das competências previstas no art. 8º do Decreto nº 6220-R, compete à Comissão Qualivida FAPES:

I - Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do órgão ou entidade, incluindo diagnóstico, pesquisa, relatórios e planejamento da agenda interna de programas e projetos;

II - Apresentar propostas e validar, junto à gestão, os recursos necessários para a operacionalização das ações do Programa;

III - Alinhar a agenda interna do Programa com os princípios e diretrizes previstos no Decreto nº 6220-R/2025;

IV - Promover a integração, o engajamento e a participação das pessoas servidoras nas ações, atividades e práticas institucionais de qualidade de vida no trabalho;

V - Aplicar os indicadores de monitoramento e avaliação das ações, conforme instrumentos e orientações definidos pela SUQUALIT/ GESAT/ SEGER;

VI - Manter registros e documentação pertinente sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;

VII - Atuar de forma integrada com as áreas de recursos humanos, comunicação e demais setores estratégicos do órgão;

VIII - Estabelecer parcerias internas e externas que contribuam para a implantação, fortalecimento e continuidade da agenda de qualidade de vida no trabalho;

IX - Trocar experiências, participar de ações, projetos, capacitações e demais iniciativas promovidas no âmbito da Rede QualividaES;

X - Zelar pela correta disseminação e fortalecimento do conceito de qualidade de vida no trabalho, estimulando práticas saudáveis, éticas e colaborativas no ambiente de trabalho.

Art. 5º A Comissão deverá elaborar e apresentar o Programa Local de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da FAPES, a ser submetido à SUQUALIT/ GESAT/ SEGER, conforme o art. 10 do Decreto nº 6220-R/2025.

Art. 6º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço nº 084, de 23/08/2022, publicada em 25/08/2022.

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

Rodrigo Varejão Andreão

Diretor-Geral da FAPES

Protocolo 1692003